



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROJETO DE LEI Nº 28/2024 – REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER NO VALOR DE R\$ 3.606.000,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SEIS MIL REAIS).

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar de dotações no orçamento do Município de Schroeder, para o exercício 2024, no valor de R\$ 3.606.000,00 (três milhões, seiscientos e seis mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento, a saber:

02 -GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

02.001 -CHEFIA DE GABINETE

02.001.4.182.2.2014 -Manutenção da Defesa Civil

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.710.0000.0710 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 350.000,00

02.003 -PROCURADORIA MUNICIPAL

02.003.4.125.2.2013 -Manutenção do PROCON

4.4.90.51.00.00.00.00 - 2.501.9016.0501 -Obras e Instalações R\$ 80.000,00

03 -SECRETARIA MUN GESTÃO E FINANÇAS

03.001 -DIRETORIAS DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E FINANÇAS

03.001.4.122.2.2005 -Manutenção da Secretaria de Gestão e Finanças

3.3.90.93.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Indenizações e Restituições R\$ 210.000,00

05 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

05.002 -DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

05.002.12.361.3.2019 -Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.552.0000.0552 -Material de Consumo R\$ 43.000,00

05.002.12.365.3.2028 -Alimentação dos Centros de Educação Infantil

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.552.0000.0552 -Material de Consumo R\$ 45.000,00

05.002.12.365.3.2029 -Merenda Escolar dos Jardins

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.552.0000.0552 -Material de Consumo R\$ 7.000,00

05.004 -SUPERVISÃO ESCOLAR

05.004.12.367.3.2017 -Manutenção da Educação Especial

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

3.3.90.47.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 1.000,00

06 -SECRETARIA MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

06.003 -DIRETORIA DE OBRAS

06.003.15.451.4.1013 -Pavimentação Urbana

4.4.90.51.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Obras e Instalações R\$ 2.500.000,00

09 -SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

09.002 -DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.002.8.244.15.2065 -Proteção Social Especial de Média Complexidade (CREAS)

4.4.90.51.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Obras e Instalações R\$ 80.000,00

09.002.8.244.15.2066 -Proteção Social Básica (CRAS)

4.4.90.51.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 -Obras e Instalações R\$ 80.000,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

12 -SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.001 -DIRETORIA DE ESPORTE E LAZER

12.001.27.812.7.1018 -Construção, ampliação ou reformas de Quadras, Praças Poliesportivas e Ginásios

4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.710.0000.0710 -Obras e Instalações R\$ 200.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente, a saber:

Anulação de dotação (Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64)

5.000 -SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO

5.004 -SUPERVISÃO ESCOLAR

05.004.12.367.3.2017 -Manutenção da Educação Especial

3.1.90.13.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 -Obrigações Patronais R\$ 11.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Excesso de Arrecadação" apurado pelo saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício diferença, a saber:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.552.0000.0552 -Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE R\$ 95.000,00

1.710.0000.0710 -Transferência Especial dos Estados R\$ 550.000,00

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023 do Município de Schroeder, proveniente de recursos:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

2.500.0000.0500 (SF) - Recurso Próprio superávit R\$ 2.870.000,00

2.501.9016.0501 (SF) - Recursos Ordinários - Procon R\$ 80.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 2 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

Aprov. em disc. única em ____/____/____

Aprov. em 1ª disc. em ____/____/____

Aprov. em 2ª disc. em ____/____/____

SANCIONADA EM ____/____/____.

Rua Marechal Castelo Branco, 3201- C. P. 01- CEP: 89275-000 – SCHROEDER-SC - Fone/Fax: (47) 3374-6500 -
prefeitura@schroeder.sc.gov.br – www.schroeder.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

PROJETO DE LEI Nº 28/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Considerando a necessidade recorrente de suplementações orçamentárias, bem como, a necessidade de readequação do orçamento em razão das obras públicas e convênios, o presente Projeto de Lei realiza a Suplementação Orçamentária do orçamento do Município de Schroeder para readequações e remanejamentos nas dotações orçamentárias.

Os valores resultantes dos remanejamentos são decorrentes de Anulação de Dotação, Excessos de Arrecadações e Superávits Financeiros, conforme exposto no corpo do Projeto de Lei.

Este projeto de lei está abarcando a realização das seguintes situações:

3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.710.0000.0710 – Contratação de hora-máquina para manutenção da Rua Alberto Zanella, de valores recebidos através do Recupera SC da Defesa Civil;
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2.501.9016.0501 – Reforma e aplicação do forro no Procon Schroeder;
3.3.90.93.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 – Pagamento de Precatórios do ano de 2024 conforme determinações judiciais;
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1.552.0000.0552 – Aporte na Merenda Escolar em razão do Excesso de Arrecadação do PNAE;
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 e 3.3.90.47.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500 – Obrigações Patronais devido a redução da alíquota do INSS Patronal;
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 – Pavimentações e contrapartidas de pavimentações do Recape da Rua Marechal Castelo Branco, Rua Bahia, Rua 31 de Março, Rua Goiás, Rua Princesa Isabel e Rua Bartira Hertel;
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1.710.0000.0710 – Correção de dotação da Revitalização do Ginásio de Esportes Alfredo Pasold;
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2.500.0000.0500 – Reforma e pintura do CREAS e do CRAS.

Na certeza da compreensão dos nobres vereadores, aguardamos a aprovação do referido Projeto de Lei em “Regime de Urgência”.

Essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Câmara de Vereadores.

Schroeder, 2 de agosto de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal